

**LEI Nº 2.512, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003**

**Dá nova redação ao artigo 77 da Lei Municipal nº 2.243, de 14 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.**

**NELSON SCORSOLINI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Artigo 77 da Lei Municipal nº 2.243, de 14 de setembro de 1998, que criou o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério de Santa Rita do Passa Quatro, passa a ter a seguinte redação:-

***“Artigo 77 – Aplica-se subsidiariamente aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, naquilo que com o presente Plano de Carreira e Remuneração não conflitar, as disposições do Estatuto do Funcionário Público do Município de Santa Rita do Passa Quatro, criado pela Lei Municipal nº 2.314, de 21 de dezembro de 1.999, exceto o disposto em seu artigo 89, que trata do direito ao adicional por tempo de serviço.”***

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas no artigo 77 da Lei Municipal nº 2.243, de 14 de setembro de 1998.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de novembro de 2003.

**NELSON SCORSOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 18 de novembro de 2003.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN  
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO  
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA  
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**